DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► Ação - EM EST VOL SAUDE 2024.310.53385-DEM 077626-CUSTEIO-200.000 – Cod.1.049 **- R$ 200.000,00 – código de aplicação 02.801.19.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.020.66634-DEM 087658-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.050 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.20.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.268.66830-DEM 087725-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.051 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.21.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.323.67564-DEM 087898-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.052 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.22.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.071.64046-DEM 086893-CUSTEIO-150.000 – Cod. 1.053 **– R$ 150.000,00 – código de aplicação 02.801.23.**

► Ação - EM EST VOL SAUDE 2025.069.69162-DEM -CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.054 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.24.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.005.67968-DEM 088005 –INVEST-100.000 – Cod. 1.055 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.25.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► Ação - EM EST VOL SAUDE 2024.310.53385-DEM 077626-CUSTEIO-200.000 – Cod.1.049 **- R$ 200.000,00 – código de aplicação 02.801.19.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.020.66634-DEM 087658-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.050 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.20.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.268.66830-DEM 087725-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.051 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.21.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.323.67564-DEM 087898-CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.052 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.22.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.071.64046-DEM 086893-CUSTEIO-150.000 – Cod. 1.053 **– R$ 150.000,00 – código de aplicação 02.801.23.**

► Ação - EM EST VOL SAUDE 2025.069.69162-DEM -CUSTEIO-100.000 – Cod. 1.054 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.24.**

► Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.005.67968-DEM 088005 –INVEST-100.000 – Cod. 1.055 **– R$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.25.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.049 - EM EST VOL SAUDE 2024.310.53385-DEM 077626-CUSTEIO-200.000

624 – 3.3.90.39.00 - 02.801.19 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 200.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.050 - EM EST IMP SAUDE 2025.020.66634-DEM 087658-CUSTEIO-100.000

625 – 3.3.90.30.00 – 02.801.20 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
626 – 3.3.90.39.00 - 02.801.20 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.051 - EM EST IMP SAUDE 2025.268.66830-DEM 087725-CUSTEIO-100.000

627 – 3.3.90.30.00 – 02.801.21 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
628 – 3.3.90.39.00 - 02.801.21 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.052 - EM EST IMP SAUDE 2025.323.67564-DEM 087898-CUSTEIO-100.000

629 – 3.3.90.30.00 – 02.801.22 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
630 – 3.3.90.39.00 - 02.801.22 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.053 - EM EST IMP SAUDE 2025.071.64046-DEM 083893-CUSTEIO-150.000

631 – 3.3.90.30.00 – 02.801.23 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
632 – 3.3.90.39.00 - 02.801.23 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 150.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.054 - EM EST IMP SAUDE 2025.069.69162-DEM -CUSTEIO-100.000

633 – 3.3.90.30.00 – 02.801.24 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
634 – 3.3.90.39.00 - 02.801.24 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.055- EM EST IMP SAUDE 2025.069.69162-DEM –INVESTIMENTO-100.000

635 – 4.4.90.52.00 – 02.801.25 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 850.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.19, 02.801.20, 02.801.21, 02.801.22, 02.801.23, 02.801.24 e 02.801.25, recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Julho de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.559/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.104/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.104, crédito adicional especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.049 - EM EST VOL SAUDE 2024.310.53385-DEM 077626-CUSTEIO-200.000
624 – 3.3.90.39.00 - 02.801.19 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 200.000,00

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.050 - EM EST IMP SAUDE 2025.020.66634-DEM 087658-CUSTEIO-100.000
625 – 3.3.90.30.00 – 02.801.20 – Material de Consumo R$ 30.000,00
626 – 3.3.90.39.00 - 02.801.20 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.051 - EM EST IMP SAUDE 2025.268.66830-DEM 087725-CUSTEIO-100.000
627 – 3.3.90.30.00 – 02.801.21 – Material de Consumo R$ 30.000,00
628 – 3.3.90.39.00 - 02.801.21 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.052 - EM EST IMP SAUDE 2025.323.67564-DEM 087898-CUSTEIO-100.000
629 – 3.3.90.30.00 – 02.801.22 – Material de Consumo R$ 40.000,00
630 – 3.3.90.39.00 - 02.801.22 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.053 - EM EST IMP SAUDE 2025.071.64046-DEM 083893-CUSTEIO-150.000
631 – 3.3.90.30.00 – 02.801.23 – Material de Consumo R$ 50.000,00
632 – 3.3.90.39.00 - 02.801.23 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.054 - EM EST IMP SAUDE 2025.069.69162-DEM -CUSTEIO-100.000

633 – 3.3.90.30.00 – 02.801.24 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
634 – 3.3.90.39.00 - 02.801.24 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.055- EM EST IMP SAUDE 2025.069.69162-DEM –INVESTIMENTO-100.000

635 – 4.4.90.52.00 – 02.801.25 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 850.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.19, 02.801.20, 02.801.21, 02.801.22, 02.801.23, 02.801.24 e 02.801.25, recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 11 de Julho de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 092, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Sumula: *"Exonerar a pedido a Sra. Jéssica Aparecida da Silva, matricula funcional nº 001324, do cargo "CONSELHO TUTELAR".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **JÉSSICA APARECIDA DA SILVA** matricula funcional nº 001324, do cargo "*CONSELHO TUTELAR*".

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/07/2025, revogada as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de JULHO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.